



---

### RESOLUÇÃO DE N.º 021, DE 11 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre os representantes que compõem o Grupo de Trabalho do Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida-LA e Prestação de Serviço a Comunidade –PSC para a Assistência Social e dá outras providências.

Considerando que o artigo 3º da Constituição Federal dispõe como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Considerando que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Considerando a Deliberação de nº12/2009 do CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo. No que tange que o Plano de Trabalho apresentado **se justifica pela necessidade de efetivação dos** pressupostos constitucionais, contidos e regulamentados nas Leis Federais nº8.690/90 e nº. 8.742/93, respectivamente Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e o Sistema Único de Assistência Social- SUAS norteiam a operacionalização contida nos marcos legais citados;

Considerando que a municipalização das medidas de Liberdade Assistida previstas no SINASE possibilitam maior efetividade de inserção social, com participação do adolescente na família e na comunidade;

Considerando que está em processo de construção o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade pelos Conselhos de Assistência e da Criança e Adolescente;

Considerando a Resolução do CMAS de Nº 008/2010 que **Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de 2010 de Medidas Socioeducativas em meio aberto.**

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carapicuíba - CARAPICUÍBA-SP, em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio, que constitui o GT,



# Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba-SP

Conselho Municipal de Assistência Social

---

## RESOLVE:

**Art. 1º** - O Grupo de Trabalho para Estudos será composto pelos seguintes representantes:

Nº	Nome	Organização
I	Marleide Pontes Ramos	Grêmio Verde Cultural e Recreativo
II	Sueli R. N. Tierno	
III	Ana Paula dos Santos	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
IV	Marcos Antonio B. Silva	
V	Cleuza Armezindo	CONEXÃO
VI	Janaína A. A. Caetano	Secretária Municipal de Promoção Social
VII	Rogério Raimundo Vieira	
VIII	Lucio Aparecido Ayuzo	Conselho Municipal de Assistência Social
IX	Maria de Lourdes Rodrigues	
X	Célia Regina Silva	

**Art. 2º** – Este GT terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o plano de trabalho da municipalização das Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviço a Comunidade –PSC.

**Art. 3º** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em jornais de maior circulação da região ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 11 de maio de 2010.

Wagner Carneiro de Santana  
Presidente do CMAS